

Protocolo de Colaboração

Enfrentar com sucesso os desafios ambiciosos para o emprego definidos pela Estratégia de Lisboa e transpostos para a Estratégia Europeia para o Emprego (EEE), num contexto de globalização crescente, impõe ao nosso país a implementação de uma estratégia global, que tenha em conta as recomendações feitas pelo Conselho Europeu, no âmbito da já referida Estratégia, das quais destacamos: **reforçar a educação e qualificação da população portuguesa.**

Conforme é referido no Plano Nacional de Emprego (outubro de 2005) os reconhecidos défices de escolarização e qualificação profissional da população em geral e dos ativos em particular, quer dos jovens, quer sobretudo dos adultos, constroem seriamente a inserção da sociedade portuguesa e do seu sistema de emprego na era do conhecimento e da inovação.

Neste contexto, e porque a atividade desenvolvida pelo IEDP (Instituto de Educação e Desenvolvimento Profissional – Escola Profissional), visa a educação e formação de todos os seus públicos numa dimensão pessoal e profissional, torna-se importante o estabelecimento de parcerias estratégicas que possam ajudar o IEDP na sua missão de formar com qualidade, promovendo o sucesso educativo e contribuindo para a inserção dos seus alunos no mundo profissional, bem como promover a interação com o meio e o estabelecimento de redes de cooperação. Assim:

Entre:

IEDP (Instituto de Educação e Desenvolvimento Profissional – Escola Profissional), cuja entidade proprietária é a Tecliform – Formação Profissional e Consultoria, Ld.ª, pessoa colectiva n.º 503 502 006, com sede em Campo Grande, nº 82, A/B, **Cód. Postal** 1700 - 094, Localidade: Lisboa, **Telefone** 21 790 7900, representado(a) por Dra. Lina Paula Candeias, na qualidade de Directora Pedagógica Regional, com poderes suficientes para o ato, também designado(a) por “Primeiro(a) Outorgante”;

e

Junta de Freguesia do Lumiar, **Concelho** de Lisboa, pessoa colectiva n.º 508415110, com sede em Alameda das Linhas de Torres, 156, **Cód. Postal** 1750-149 Lisboa **Localidade** Lisboa **Telefone** 217541350, representado(a) por Dr. Ricardo Filipe Barreiros Mexia, na qualidade de **Presidente da Junta de Freguesia do Lumiar**, com poderes suficientes para o ato, também designado(a) por “Segundo(a) Outorgante”;

É celebrado o presente Protocolo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

1. O presente protocolo regula os termos de colaboração entre o (a) Primeiro(a) outorgante e o Segundo(a) outorgante, tendo em vista (escolher as opções):



AM

- ☒ O encaminhamento dos alunos/formandos que o Primeiro(a) Outorgante possa vir a recepcionar e que o(a) Segundo(a) Outorgante decida encaminhar e vice-versa, no âmbito dos Cursos Profissionais Técnico Apoio à Infância (indicar cursos, modalidades de formação e/ou iniciativas formativas);

- ☐ A cedência, mediante aluguer pelo(a) Primeiro(a) outorgante ao Segundo(a) Outorgante, de salas de aulas equipadas para formação, nas instalações do(a) Primeiro(a) outorgante, ou naquelas que este tenha adquirido arrendado para efeitos de formação e vice-versa;

- ☐ O encaminhamento dos alunos/formandos do(a) Primeiro(a) outorgante para o(a) Segundo(a), no âmbito de (selecionar o que interessa):

- ☐ Estágios profissionais, relativos aos cursos profissionais com a duração de entre 600 a 900 horas;
- ☒ Formação em contexto de trabalho, com a duração de 600 horas;
- ☐ Prática simulada, com a duração de 210 horas, no caso dos cursos vocacionais de 3.º ciclo e entre 1400 a 1450 horas, no caso do Estágio formativo em contexto empresarial, dos vocacionais de secundário;
- ☐ Formação em contexto de trabalho, com duração variável em horas, de acordo com as modalidades de formação;

dos cursos promovidos pelo(a) Primeiro(a) outorgante;

- ☐ O desenvolvimento de atividades de cariz sociocultural, profissionalizante e/ou científico, nas instalações ou dependências do(a) Segundo(a) outorgante, promovidas pelo(a) Primeiro(a) Outorgante, no âmbito dos cursos que desenvolve, com a participação dos alunos/formandos do(a) Primeiro(a) outorgante;

- ☐ Outros:

Cláusula 2ª

Âmbito

O presente protocolo tem âmbito nacional e estende-se a quaisquer polos, filiais ou extensões do (a) Primeiro(a) e Segundo(a) outorgantes.

1. A formação a ministrar pelo(a) Primeiro(a) outorgante refere-se a cursos profissionais, cursos de educação e formação, cursos vocacionais, formações modulares certificadas e/ou outras modalidades de formação.



Neste âmbito a formação anual a ministrar será aquela que a respectiva tutela autorizar, para cada um dos anos lectivos;

2. Para a promoção e funcionamento dos cursos referidos no número anterior, o(a) Primeiro(a) outorgante, estabelecerá parcerias de colaboração com universidades, empresas, associações de solidariedade social, sindicatos e/ou outras instituições, no sentido de assegurar formações e percursos de qualidade, estágios dignificantes e certificações reconhecidas, a nível local e nacional.

Cláusula 3ª

Compromissos específicos do(a) Primeiro(a) Outorgante

O(A) Primeiro Outorgante compromete-se a:

- a) enviar ao(à) Segundo(a) outorgante os alunos/formandos, que mostrem interesse em fazer um percurso educativo/formativo de sucesso, e que este tenha capacidade para recepcionar;
- b) prestar as informações e esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo(a) Segundo(a) outorgante relativamente aos alunos/formandos referidos na alínea anterior;
- c) Cumprir os contratos quer vierem a ser celebrados no âmbito do presente protocolo ou ainda as adendas ao presente protocolo, que vierem a ser celebradas;
- d) Divulgar junto dos alunos/formandos e/ou colaboradores a identidade e localização do(a) Segundo(a) Outorgante.

Cláusula 4ª

Compromissos específicos do(a) Segundo(a) Outorgante

O(A) Segundo(a) outorgante compromete-se a:

- a) Enviar ao(à) primeiro(a) outorgante os alunos/formandos, que mostrem interesse em fazer um percurso educativo/formativo de sucesso, e que este tenha capacidade para recepcionar;
- b) prestar as informações e esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo(a) Primeiro(a) outorgante relativamente aos alunos/formandos referidos na alínea anterior;
- c) Cumprir os contratos quer vierem a ser celebrados no âmbito do presente protocolo ou ainda as adendas ao presente protocolo, que vierem a ser celebradas;
- d) Divulgar junto dos alunos/formandos e/ou colaboradores a identidade e localização do(a) Primeiro(a) Outorgante.

Cláusula 5ª

Prazo e cessação do protocolo



1. O presente protocolo tem a duração de um ano a contar da data da sua assinatura, renovável por iguais períodos, salvo em caso de oposição à sua renovação, a qual deve ser comunicada à contraparte com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
2. A oposição à renovação do protocolo prevista no número anterior deve ser fundamentada, mediante a invocação de motivos ponderosos, comprovados, sempre que possível, documentalmente, sob pena de ineficácia, por qualquer dos Outorgantes.
3. O protocolo pode cessar ainda por:
 - a) Mútuo acordo das partes;
 - b) Denúncia comunicada pelo(a) Primeiro(a) Outorgante ao(a) Segundo(a) Outorgante, ou por este ao primeiro, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
 - c) Resolução da iniciativa de qualquer dos Outorgantes, por incumprimento sucessivo do disposto no presente protocolo.

Cláusula 6ª Aditamentos

O presente protocolo não prejudica o estabelecimento de parcerias e de modalidades complementares de cooperação entre as partes, as quais poderão ser objecto de aditamento a este ato.

O presente protocolo é assinado em Lisboa, aos 07 de fevereiro de 2022, em dois exemplares, sendo cada exemplar considerado original, mas constituindo, no seu conjunto, um único e o mesmo documento, um para ficar na posse do(a) Primeiro(a) Outorgante e outro na posse do(a) Segundo(a) Outorgante.

Pela Primeira Outorgante - Instituto de Educação e Desenvolvimento Profissional

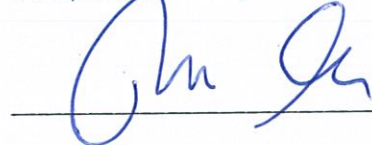
O Responsável da Empresa



[Handwritten signature]

Pelo(a) Segundo(a) Outorgante

O Responsável da Empresa



[Handwritten signature]

Junta de Freguesia do Lumiar
Alameda das Linhas de Torres, 156
1750-149 Lisboa
Tel. 217 541 350
E-mail: info@if-lumiar.pt

